

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, CONFORME CONVÊNIO N° 913520/2021 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Data e horário da Licitação: 24/06/2024, às 09h10

Data e horário limite para envio da proposta: 24/06/2024, às 09h00

Joia, RS, 07 de junho de 2024

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300





MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇA	ÃO
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. FO	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PROPO	
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
7	7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
7	7.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	13
7	7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
7	7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL	14
8.	DOS RECURSOS	14
9.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	15
10.	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	16
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
14.	DOS ANEXOS	20
1	ANEXO I – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS)	21
1	ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES	21
1	ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	21
1	ANEXO IV – DETALHAMENTO DE BDI	21
1	ANEXO V – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	21
1	ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	21



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joia Secretaria Municipal de Administração Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2024 Tipo Menor Preço Global Modo de disputa: aberto

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa para realização de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto em ruas da cidade, conforme Convênio nº 913520/2021, com o Ministério das Cidades.

O Prefeito do Município de Joia - RS, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa realização de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto em ruas da cidade, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 24 de junho de 2024, às 09h10, podendo as propostas serem enviadas até às 09h00 do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Além do endereço eletrônico mencionado, o edital e anexos também poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.joia.rs.gov.br, na aba publicações legais - licitações ou ainda no Portal da Transparência do Município, sendo que apenas neste último serão publicados os atos decorrentes do processo, tais como propostas, atas, adjudicação, homologação e contrato(s).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto em ruas da cidade, conforme Convênio nº 913520/2021, com o Ministério das Cidades, conforme especificações técnicas detalhadas nos Anexos deste Edital.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2 O valor máximo global estipulado para a presente licitação consta nas planilhas orçamentárias, anexas a este edital.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar licitação na forma eletrônica.
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3.6. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.6. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema eletrônico e/ou Agente de Contratação, deverão ser encaminhados via sistema, no prazo máximo estipulado pelo Agente de Contratação, que não poderá ser inferior à 02 (duas) horas.
- 3.4. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital;
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação do valor global, englobando todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado de forma global.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor global inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos (ou tempo permitido pelo sistema) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. Após o julgamento será solicitada a proposta readequada e o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, detalhamento das Bonificações e Despesas



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, no prazo de 04 (quatro) horas.

- 5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após o recebimento dos arquivos citados, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame;
- 6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício;
- 6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1. contiver vícios insanáveis.
- 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos Anexos deste Edital.
- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4.3.1 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo Agente de Contratação:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que deve ser realizada através do balanço patrimonial do último exercício.
- b-1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão realizar a comprovação através do balanço de abertura.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) comprovante de registro da empresa no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.
- b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes.
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs: Se no momento da apresentação dos documentos de habilitação houver a impossibilidade de emissão de algum(ns) documento(s) devido ao não funcionamento do órgão emissor em razão da situação de calamidade que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul, esse(s) documento(s) serão dispensados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no Portal de Transparência do Município de Joia RS.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Após a homologação do processo e definição pela contratação a licitante vencedora será convocada de forma expressa e formal através de e-mail e terá um prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, para assinar o respectivo termo contratual.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja solicitado de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 10.3 Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.3.1 Garantia contratual, de qualquer uma das formas previstas na Lei 14.133, no valor de 5% do valor a ser contratado.
- 10.3.2 Documento de responsabilidade técnica da obra, devidamente quitado.
- 10.4 A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados, de conformidade com este Edital, ou, revogar a licitação sem prejuízo da cominação antecedente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência:
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Joia RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, preferencialmente, através da plataforma eletrônica em que será realizada a licitação. Não havendo essa possibilidade também poderá ser realizado através do e-mail "licitações@joia.rs.gov.br".
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A ata da sessão pública estará disponível no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 Para as informações ocultas neste Edital e seus anexos serão utilizados os dispositivos da Lei 14.133/2021.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS).

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES.

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO IV – DETALHAMENTO DE BDI.

ANEXO V – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS.

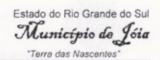
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Joia – RS 07 de junho de 2024.

ADRIANO MARANGON DE LIMA:00479771081/ Assinado de forma digital por ADRIANO MARANGON DE LIMA:00479771081 Dados: 2024.06.07 15:42:04 -03'00'

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Joia



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Calçamento de vias urbanas

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Odorico Caldeira do Amaral, Jóia - RS

FINALIDADE

O presente Memorial descreverá os serviços que serão realizados para a pavimentação com pedras irregulares de basalto em ruas do Município de Jóia – RS, totalizando 2.368,00m² de pavimentação. A rua a recebere a pavimentação é a seguintes:

Rua Odorico Caldeira do Amaral, trecho entre continuação da Rua João de Abreu até Rua Odorico
 Caldeira do Amaral e esquina com Rua Odorico Cereser: pavimentação com área de 2.368,00m² e passeios públicos;

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Antes do início da obra, apresentar ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART do CREA-RS referente a execução da obra especificada e todas as taxas e emolumentos relativos a obra, a partir deste solicitar ao departamento técnico a ordem de início dos serviços.

TERRAPLANAGEM

Remoção de camada vegetal

Este item compreende a remoção de toda a vegetação existente e que seja necessária a sua retirada do local, qualquer que seja sua densidade.

Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a tarefa de liberação ambiental junto aos Órgãos competentes e posteriormente fornecer a CONTRATADA a documentação para que seja possível o início dos serviços.

O serviço deverá ser executado com equipamentos apropriados para a execução do serviço.

4/1

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edemar Kruel – Centro – CEP 98.180-000 – Jóia – RS Telefone: (55) 3318-1300 – http://www.joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



Setor de Engenharia

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Jóia**

Terra das Nascentes"

Regularização de sub leito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Para a execução dos passeios haverá pontos que terão necessidade de movimentação de solo para nivelamento, este deverá ser executado de forma a garantir a estabilidade e segurança dos passeio.

PAVIMENTAÇÃO

Meio fio

Deverá ser executado a limpeza e nivelamento da base a assentado dos meios-fios. Os meios-fios utilizados serão de concreto pré-fabricado de boa qualidade e com asseguintes dimensões por unidade: 100cm x 30cm x 15cm e com Fck de 25,0 Mpa.



Os meios-fios deverão ser assentados devidamente alinhados, nivelados e compactados.

Os meios-fios deverão atender ás normas técnicas da ABNT. A argamassa a ser usada no rejunte deve ter traço de 1:3 (cimento e areia), e os mesmos deverão ser rebaixados quando houver entradas de veículos.

Calçamento com pedra irregular

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de agregado. Deverá ser executado de

I se



Setor de Engenharia

Estado do Rio Grande do Sul Município de Jóia

Terra das Nascentes"

forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 10% em relação ao eixo da pista. As pedras irregulares serão assentes perpendicular ao sentido do tráfego, sobre colchão de areia, previamente nivelado, com espessura final de 25cm.

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com espaçamentos de 1.00me no sentido transversal e de 5.00m até 10.00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal no caso das curvas e superelevação.

O confinamento lateral e de cabeceira será em meio fio de concreto pré-moldado, devidamente alinhado e rejuntado com cimento e areia.

O confinamento da cabeceira ou do encontro com rua não pavimentada possuirá o mesmo nível da pista de rolamento, e as laterais quando de divisa com a calçada possuirão altura de 15 cm acima da pista de rolamento.

O assentamento deverá ser feito por profissionais capacitados e as pedras devem ser cravadas de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de argila sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.

Após o assentamento das pedras e o seu perfeito confinamento, o calçamento deverá sofrer compactação com a utilização de rolo compactador. Durante o processo de compactação o calçamento deverá receber rejuntamento através de pó de pedra.

PASSEIOS

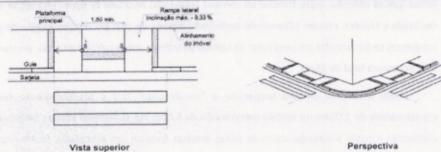
Os passeios terão largura de 1,50m contados a partir do meio fio e serão executados em concreto. O subleito deverá ser regularizado para esta no nível correto para execução do passeio, o qual será em concreto armado com fck 20Mpa e acabamento convencional com espessura de no mínimo 6cm e declividade máxima de 2% em direção ao meio fio.

Acessibilidade

Todos os passeios deverão receber rampas nos locais indicados no projeto, terão inclinação máx. de 8,33% e seguirão especificações de Rebaixamento Tipo D da NBR 9050.

SP /s

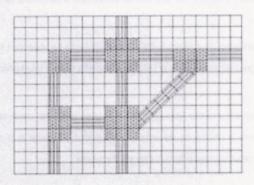
"Terra das Nascentes"



Rebaixamento D

Imagem retirada da NBR 9050

Será executado piso tátil em peças de concreto do tipo direcional e alerta na extensão dos passeios, e deverão ser instalados no centro da passagem seguindo as especificações das NBRs pertinentes, devendo estar no mesmo nível do piso acabado sem peças soltas ou frouxas.



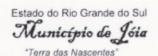
Composição de sinalização tátil de alerta e direcional

Imagem retirada da NBR 9050

SINALIZAÇÃO

Não há necessidade de sinalização, visto que trata-se de um trecho preferencial e as vias que fazem intersecção com esta já estão sinalizadas.

A for



OBSERVAÇÕES

A obra deverá ser entregue desobstruída e limpa.

Fica a cargo do Setor de Engenharia, fazer os devidos esclarecimentos e exigências necessárias para a execução da obra, bem como dirimir divergência que por ventura surgirem no decorrer da mesma.

Os locais das obras deverão ser devidamente sinalizados, todo e qualquer fato que ocorrer no local por deficiência de sinalização será de inteira responsabilidade do empreiteiro.

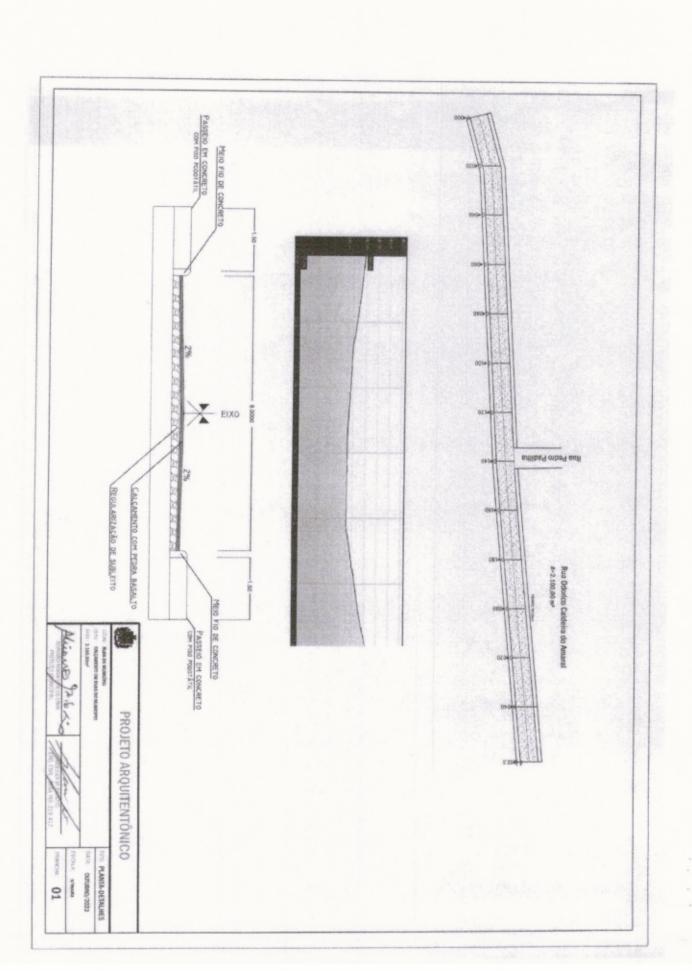
A drenagem de águas pluviais será executada pelo município, mediante levantamento técnico contendo melhor solução para a mesma, visto que a área urbana já possui um sistema de drenagem existente.

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico financeiro, sempre após de medição executada pelo município.

Jóia, setembro 2023

Gleiser M. Finatto Engenheiro Civil CREA-RS219.413

Adriano Marangon Prefeito Municipal





DATA BASE

ago-23

Sim Sim

LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS

DESCRIÇÃO DO LOTE RUA ODDRICO CALDEIRA DO AMARAL

PROPONENTE / TOMADOR ADRIANO MARANGON

1077461-43

PO - PLANILHA ORCAMENTARIA

PROGRAMA Orçamento Base para Licitação

Desenvolvimento Regional, Territorial e AÇÃO / MODALIDADE

Contrato de Repasse 913520/2021 LOCALIDADE / ENDEREÇO JOIAVRS

MUNICÍPIO / UF

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA BASALTO EM RUAS DA CIDADE APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Grau de Sigilo #PUBLICO

CALCAMENTO RUAS

BDI 2

BDI 5

BDI 3 BDI 4

BDI 1

Encargos sociais 2.3 2.2 12 = Item SINAPI SINAPI COMP COMP SINAPI SINAPI SINAPI SINAPI COMP SINAPI COMP Fonte Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada COMP01 COMPO 101170 COMP05 94993 93369 Código 94275 COMPO 100947 100575 103689 COLOCAÇÃO EM CALÇADA DE CONCRETO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M/POTENCIA. 111 HP), L'ARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1* CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40x40x2,5CM, INCLUSIVE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 18/2023 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS COM ROLO COMPRESSOR EMPREENDIMENTOS, AF 05/2016 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRAS POLIÉDRICAS E REJUNTAMENTO COM PÓ DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF 11/2019
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 8T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DAT PEDRA ESTRUTURA DE MADEIRA, AF 03/2022 PS
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRAS
PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA BASALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM ACOMPANHAMENTO E GREIDS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇO ATE 30KM (UNIDADE: TXXM), AF 07/2020 SERVICOS INICIAIS RUA ODORICO CALDEIRA DO AMARAL Descrição Unidade MMX GND M2 M2 UND M2 M3 M2 N. 1 S Quantidade 2,100,00 1.313,00 2,100,00 1,680,00 2,100,00 2,100,00 525,00 787,50 60,00 1,00 4,50 Custo Unitário (R\$) .059,07 304,42 15,66 73,73 16,35 38,48 48,22 0,31 2,11 0,12 0,46 BDI 1 BDI BDI 108 BDI 1 (%) BB Preço Unitário (R\$) 347,98 387,47 93,84 61,37 19,93 20,81 48,98 0,15 0,39 0,59 2,69 Preço Total 1.347,98 101.315,69 102.858,00 (RS) 32.219,25 26,168,09 73.899,00 4.519,20 1,743,62 1,239,00 4,330,60 1.248,60 819,00 315,00

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total

Observações:

27,476 v008 micro

10 de novembro de 2023

GREA/CAU CREARS 219413 GLEISER M. BIKATTO ENGENHEIRO CIVIL

ART/RRT: 11960273



DATA BASE ago-23

Sim Porto Alegre / RS

RUA ODORICO CALDEIRA DO AMA RAL

PROPONENTE / TOMADOR ADRIANO MARANGON

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação

AÇÃO / MODALIDADE Confrato de Repasse 913520/2021

JOIANS / ENDEREÇO

PROGRAMA
Desenvolvimento Regional, Territorial e MUNICÍPIO / UF

OBJETO
PAYIMENTAÇÃO DE PEDRA BASALTO EM RUAS DA CIDADE

Grau de Sigilo #PUBLICO

CALÇAMENTO RUAS BDI 2 BDI 3

BDI 1 27,28%

BDI 4

BDI 6

3.	2.	7			Item
PASSEIO PÚBLICO	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA BASALTO	SERVIÇOS INICIAIS		CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	Descrição das Metas / Macrosserviços
101.315,69	140.730,45	4.330,60		246.376.74	Valores Totals (R\$)
Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (RS)	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (RS)	Acumulado (%) Acumulado (R\$)	Parcela (%)	Inicio de Obra 01/10/23
0,00%	20,00% 20,00% 28,146,09	50,00% 50,00% 2,165,30	12,30%	12,30%	Parcela 1 nov/23
0,00%	20,00% 40,00% 56,292,18	50,00% 100,00% 4.330,60	24,61% 60.622,78	12,30%	Parcela 2 dez/23
30,00% 30,00% 30,384,71	20,00% 60,00% 64,438,27		48,37% 119,163,58	23,76% 58.540,80	Parcela 3 jan/24
30,00% 60,00% 60.789,41	20,00% 80,00% 112,584,35		177,704,37	23,76% 58.540,79	Parcela 4 fevi24
40,00% 100,00% 101,315,69	20,00% 100,00% 140,730,45		100,00%	27,87% 68,672,37	Parcela 5 mar/24
			Breeze		Parcela 6 abr/24
					Parcela 7 mai/24
					Parcela 8 jun/24

Local

10 de novembro de 2023 Data

Nome GLESER REFINATIO
TRUGS ENGENTERO CIVIL
CREACAUCREARS 219413
ARTIRRT: 11960273



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº TC/CR 1077461-43

PROPONENTE / TOMADOR ADRIANO MARANGON

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA BASALTO EM RUAS DA CIDADE

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas. Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas DESONERAÇÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quarti
Administração Central	AC	3,80%		3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%		0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%		0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%		1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,00%		6.64%	7,30%	8,69%
Tributas (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%		3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%		0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4.5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,14%	ок	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDIDES	27,28%	ок			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI.DES = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) -1(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	

JOIA/RS Local

Responsavel Técnico GLEISER M. FINATTO Name:

ENGENHEIRO CIVIL Titulo: CREA/CAU: CREARS 219413

ART/RRT: 11960273

sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Data

Responsável Tomador

ADRIANO MARANGON PREFEITO MUNICIPAL Nome: Cargo:

27,476 v008 micro



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
		COM DESC	ONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
		%	%	%	%	
	GRUP	O A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
А3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Α	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
	GRUF	РО В				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide	
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide	
В3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%	
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%	
В6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
В7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide	
В8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%	
В9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%	
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
В	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%	
	GRUF	O C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%	
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%	
С	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%	
	GRUP	O D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%	
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio					
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%	
_	Prévio Indenizado	0.4.557		4-0	0.000	
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%	
	TOTAL(A+B+C+D)	85,03%	47,98%	114,21%	71,41%	

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATO Nº/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de pavimentação com pedras irregulares de basalto em ruas da cidade, conforme Convênio nº 913520/2021 com o Ministério das Cidades, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.2 A proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1 O procedimento de execução, assim como os prazos e o recebimento do objeto constam nos anexos do edital.
- 2.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da sua formalização.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 1 de 8



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, desde que devidamente motivado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 4.1 O valor para a execução da obra é de R\$, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 4.2 O pagamento dar-se-á de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a realização dos serviços, atestado por Boletim Técnico efetuado pelo Engenheiro Civil do Município:
- 4.2.1 A liquidação do empenho ocorrerá na data da apresentação do laudo técnico de medição do engenheiro do Município e da nota fiscal correspondente;
- 4.2.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a efetiva liquidação do empenho e apresentação das comprovações exigidas, quando for o caso.
- 4.2.3 No caso de convênios o pagamento ocorrerá no prazo indicado no subitem anterior após a liberação dos recursos pelo órgão convenente.
- 4.3 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e/ou número do instrumento contratual e as retenções, se houver.
- 4.4 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.
- 4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.
- 4.6 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.
- 4.7 Para pagamento da segunda parcela a empresa deverá apresentar a CEI (matrícula da obra) e o pagamento da última parcela será mediante apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos da Obra).

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 2 de 8



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 O reajuste somente será concedido se a contratada tiver seguido o cronograma físico-financeiro de execução da obra.
- 5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 6.1.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 6.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
- 6.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 6.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 6.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representálo na execução do contrato.
- 6.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.4 Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos desse presente contrato.
- 6.2.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.6 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.2.7 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- 6.2.8 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;
- 6.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.2.10 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- 6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 7.2 O contrato poderá ser extinto de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) multa:

- (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea "d" do subitem 9.1.
- (3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "a" e "c" do subitem 9.1.
- (2) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1.
- (2) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTAO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável pela Secretaria correspondente, e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;
- 10.5 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.297/2024 e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	ORGÃO UNIDADE		PROJETO			ELI	EMENTO
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	08.01	1	443	CONTRAPARTIDA CONVENIO 913520/2021	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	08.02	1	442	PAVIMENTACAO DE RUAS CONVENIO 913520/2021	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE JOIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 A contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

		Joia - RS,de de 2024.		
ADRIANO MARANGON DE LIMA:00479771081	Assinado de forma digital por ADRIANO MARANGON DE LIMA:00479771081 Dados: 2024.06.07 15:45:58 -03'00'			
Adriano Mara	ngon de Lima	••••••		
Prefeito	de Joia	Representante da Contratada		
Visto:	Assessor Jurídico – C			
Testemunhas:				

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300